



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 26.08.0564.001.00057-301

Reclamante: Fabricio Ferreira dos Santos, **CPF:** 016.365.323-22, **Endereço:** Rua 44 - 292 - Jereissati II - Maracanaú - CE - 61901-040, **Telefone:** (85) 98686-1280.

Reclamado: Banco Bradesco S.A., **CNPJ:** 60.746.948/0001-12, **Endereço:** Núcleo Cidade de Deus, s/n - s/n - Vila Yara - Osasco - SP - 06029-900.

Aos 24 de setembro de 2026 às 11h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, Órgão da Prefeitura Municipal de Maracanaú, perante a conciliadora **Tayná Moreira Ribeiro**, ausente a parte reclamante acima qualificada, e presente apenas a preposta da parte reclamada, o sr. Thadeu Lima Braga, inscrita no CPF de nº 046.242.413-80, e-mail: thadeu.braga@bradesco.com.br / thadeubraga@hotmail.com, esta última com presença virtual.

Aberta a audiência, informo que a parte reclamante não compareceu ao ato e entrou em contato via whatsapp para informar que foi resolvido com o banco, com isso foi informado pelo setor de atendimento que precisaria vir pessoalmente para solicitar o arquivamento, estando presente apenas o preposto da parte reclamada

Facultada a palavra ao preposto da empresa reclamada, o sr. Thadeu Lima, informou que já contactou o consumidor e foi resolvido, conforme consta em defesa apresentada aos autos, com isso solicita o arquivamento do processo.

DO CONCILIADOR:

Informo que a audiência NÃO LOGROU ÊXITO, pois a parte reclamante não compareceu ao ato e informou via whatsapp que a demanda tinha sido resolvida diretamente com o banco, foi advertido pelo setor de atendimento que seria necessário comparecer, estando presente apenas o preposto da empresa reclamada, este por sua vez reiterou a defesa acostada aos autos, informando que a demanda foi resolvida com o consumidor e solicitou o arquivamento do presente diante da ausência da parte reclamante, bem como realizou juntada de carta de preposto e defesa administrativa.

Ante o exposto, abre-se o prazo de até 2 (dois) dias úteis para que a parte autora se manifeste para justificar o motivo de sua ausência, bem como solicitar o andamento da lide se for de seu interesse, caso contrário, mantendo-se inerte o consumidor, orienta-se o arquivamento da presente demanda.

Nada mais para constar no momento, encerra-se este ato, assinando o presente termo de audiência o conciliador e o preposto da empresa reclamada.

Documento assinado digitalmente
gov.br TAYNA MOREIRA RIBEIRO
Data: 24/09/2026 11:11:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maracanaú/CE, 24 de setembro de 2026.

Tayná Moreira Ribeiro
Conciliadora Procon Maracanaú

AUSENTE

Fabricio Ferreira dos Santos (Reclamante)

PRESENÇA VIRTUAL

Thadeu Lima Braga (Preposto)
Banco Bradesco S.A. (Reclamada)

11:06 | PROCESSO: 2608056400100057301

Thadeu



Layma Lima



...

PROCESSO: 2608056400100057... X

O chat continuo está desativado

As mensagens não ficarão salvas para os participantes da reunião quando a chamada terminar. Você pode ficar uma mensagem para que não seja feita pelas pessoas que entrarem mais tarde.

Thadeu 10:59

T

thadeu.braga@bradesco.com.br

Thadeu Lima Braga

Cpf: 046.242.413-80

Thadeu 11:01

T

thadeubraga@hotmail.com

Enviar uma mensagem

2